



PARECER

Trata-se do Chamamento Público N° 002/2022, oriundo do Processo n° 85.189/2020, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, que tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para realização de execução dos serviços de saúde itinerantes em unidades móveis equipadas para a realização dos procedimentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador/Ba.

A convocação dos interessados ocorreu mediante publicação do Chamamento Público no Diário Oficial do Município - DOM, por meio eletrônico na internet e jornal de grande circulação.

Inicialmente, foi realizada a análise da documentação da ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS que, conforme ata de reunião a fl. 49 dos autos do processo SMS n° 159.170/2022, foi solicitado o saneamento dos seguintes pontos: ausência de Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, conforme item 17.2, alíneas 'a' do Edital. Quanto a Regularidade Técnica do referido Instituto foi verificada ausência de Inscrição no CNES do local da prestação de serviço da unidade móvel de saúde (carreta), item 17.3, subitem 17.3.1 do Edital, ausência de nomes e currículo das pessoas que compõe o quadro associativo, diretivo ou funcional em atividade, divergindo do subitem 17.3.5; foi verificado também a ausência de Demonstração da experiência técnica gerencial, para desempenho que atividade similar às atividade que estão sendo publicizadas, estando em divergência com o subitem 17.3.6; foi verificado a apresentação incompleta de Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, ausente a qualificação dos membros, subitem 17.3.3.

Assim, durante o prazo de saneamento (fl. 50), o processo n° 159.170/2022 foi convertido em diligência a DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO/DRCA/SMS para obtenção de parecer quanto a visita técnica, conforme parecer técnico a fl. 52, a ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS não apresentou a unidade móvel para realização da visita técnica, descumprindo o item 6, subitem 6.3 do Edital, senão vejamos:

“6. DA HABILITAÇÃO

[...]

6.3 Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, bem como da visita técnica”.

Assim, após esgotar o prazo para saneamento, a ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS apresentou as justificativas solicitadas.

Do exposto, a Comissão Especial de Chamamento Público, à luz dos elementos que integram os presentes autos e de acordo com os critérios fixados no Chamamento Público, bem como nos termos da legislação vigente, declara por unanimidade INABILITADO a ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS por não apresentar a unidade móvel para visita técnica, conforme estabelece o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

É o parecer, SMJ.

Salvador, 13 de fevereiro de 2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão

JURANDIR DE ANTÃO COSTA

Membro

ALINE RIBAS FLORÊNCIO

Membro

ROSANA SANTOS SOUSA

Membro